



DECRETO Nº 347/2025 Araguatins - TO, 13 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Araguatins - TO e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo no âmbito de suas competências, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Araguatins /TO, terá sua composição definida por ato do Poder Executivo, observando-se preferencialmente a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - As normas de funcionamento, escolha dos representantes e demais aspectos regimentais do Conselho serão definidos em regimento interno.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I - propor, acompanhar e avaliar a política ambiental do Município;
- II - propor normas, critérios e padrões ambientais, observada a legislação vigente;
- III - manifestar-se sobre planos, programas e projetos que possam causar impacto ambiental no Município;
- IV - apreciar relatórios, estudos e pareceres de interesse ambiental;
- V - estimular a participação da sociedade civil nas questões ambientais locais;
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 5º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, disciplinando sua organização e funcionamento.

Art. 7º - A participação dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 13 de novembro de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9c85ce-13112025174704**